

Resposta de Esclarecimentos

Preenchimento da Coordenação de Compras

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de locação de aparelho de ultrassom

Processo nº SEI: 04024-00004274/2026-16

CP nº: 163/2026

Data do recebimento da solicitação de esclarecimento: 18/08/2026

Data de envio ao fornecedor: 20/08/2026

Preenchimento do responsável pela resposta ao esclarecimento

QUESTIONAMENTOS:

I. DOS ARGUMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS

O ato convocatório prevê a aquisição de equipamentos e acessórios correlatos aos Itens 1 e 2 do Termo de Referência. Ocorre que, na descrição detalhada dos requisitos, consta a exigência expressa de "transdutores compatíveis com a marca Mindray", além da especificação de monitor na dimensão exata de "24 polegadas".

1. Da Incompatibilidade entre Fabricantes e Risco de Restrição de Concorrência:

Como é de conhecimento amplo da engenharia clínica e do mercado médico-hospitalar, transdutores ultrassonográficos possuem tecnologia e conectores proprietários desenvolvidos especificamente por cada fabricante para sua própria linha de equipamentos. Não há viabilidade técnica ou operacional para a utilização cruzada de transdutores entre marcas concorrentes sem prejuízo da integridade dos equipamentos e da precisão diagnóstica.

Condicionar o fornecimento a transdutores compatíveis especificamente com uma única fabricante (Mindray) restringe indevidamente a concorrência, contrariando o Princípio da Isonomia e do Caráter Competitivo, previstos na Lei nº 14.133/2021 e pacificados na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

2. Da Equivalência Técnica do Monitor (23,8" vs 24"):

Em relação à especificação do monitor de 24 polegadas, ressalta-se que o mercado de monitores médicos e de alta resolução utiliza rotineiramente o padrão de 23,8 polegadas. A variação dimensional entre 23,8" e 24" é irrisória

(milimétrica) e não acarreta qualquer prejuízo à visualização, qualidade de imagem, ergonomia ou desempenho diagnóstico exigido pelo Hospital da Criança.

II. DOS QUESTIONAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Diante do exposto e com o intuito de viabilizar a ampla concorrência entre equipamentos de ponta que atendem rigorosamente aos requisitos operacionais dos Itens 1 e 2, formulam-se os seguintes questionamentos:

QUESTIONAMENTO 1 (Direcionamento de Marca e Transdutores):

A exigência de "transdutores compatíveis com Mindray" significa que o certame é restrito e exclusivo para equipamentos/tecnologia da marca Mindray, não aceitando concorrentes?

QUESTIONAMENTO 1.1 (Caso a resposta ao Questionamento 1 seja NÃO):

Serão aceitos equipamentos de outros fabricantes do mercado, fornecidos conjuntamente com seus respectivos transdutores nativos/próprios da mesma marca ofertada, desde que atendam plenamente às características clínicas e funcionais exigidas nos Itens 1 e 2?

QUESTIONAMENTO 2 (Aceitabilidade da Dimensão do Monitor):

Considerando a equivalência técnica e o desempenho idêntico, será aceito o fornecimento de equipamentos integrados com monitor de 23,8 polegadas para o atendimento dos Itens 1 e 2?

RESPOSTAS:

Questionamento 1:

Não. O certame não é restrito exclusivamente a equipamentos da marca Mindray. Entretanto, para os transdutores expressamente especificados no Termo de Referência como compatíveis com o equipamento Mindray, modelo ME7, já existente no HCB, deverá ser mantida a compatibilidade solicitada.

Questionamento 1.1:

Sim. Poderão ser ofertados equipamentos de outros fabricantes, acompanhados de seus respectivos transdutores próprios/nativos, desde que atendam integralmente às características técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência. Ressalta-se que os transdutores destinados aos equipamentos Mindray ME7 já existentes no HCB deverão manter compatibilidade com esses equipamentos, conforme especificado no Termo de Referência.

Questionamento 2:

Sim. Será aceito equipamento com monitor de 23,8 polegadas, sendo esta dimensão considerada tecnicamente equivalente ao requisito de 24 polegadas estabelecido no Termo de Referência, desde que atendidos a resolução mínima Full HD (1920 x 1080) e os demais requisitos técnicos e funcionais especificados. Informamos, ainda, que será realizado adendo ao Termo de Referência para contemplar essa adequação.

Responsável pelo processo:

Raimundo Nonato Quaresma
Analista de Compras

AO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR – HCB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO(A)**

- **Processo Licitatório:** nº 163/2026
- **Processo Administrativo Nº:** 04024-00004274/2026-16
- **Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Compatibilidade Tecnológica, Isonomia, Ampliação da Competitividade e Aceitabilidade de Especificações Técnicas (Transdutores e Monitor)

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR- HCB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.942.995/0001-63**, sediada na , vem, respeitosamente, perante este douto órgão/entidade, com fulcro na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, apresentar formalmente o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** relativo às especificações técnicas descritas no Edital do Processo Licitatório nº 163/2026, consoante as razões a seguir expostas.

I. DOS ARGUMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS

O ato convocatório prevê a aquisição de equipamentos e acessórios correlatos aos **Itens 1 e 2** do Termo de Referência. Ocorre que, na descrição detalhada dos requisitos, consta a exigência expressa de "*transdutores compatíveis com a marca Mindray*", além da especificação de monitor na dimensão exata de "*24 polegadas*".

1. Da Incompatibilidade entre Fabricantes e Risco de Restrição de Concorrência:

Como é de conhecimento amplo da engenharia clínica e do mercado médico-hospitalar, transdutores ultrassonográficos possuem tecnologia e conectores proprietários desenvolvidos especificamente por cada fabricante para sua própria linha de equipamentos. Não há viabilidade técnica ou operacional para a utilização cruzada de transdutores entre marcas concorrentes sem prejuízo da integridade dos equipamentos e da precisão diagnóstica.

Condicionar o fornecimento a transdutores compatíveis especificamente com uma única fabricante (Mindray) restringe indevidamente a concorrência, contrariando o Princípio da Isonomia e do Caráter Competitivo, previstos na Lei nº 14.133/2021 e pacificados na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

2. Da Equivalência Técnica do Monitor (23,8" vs 24"):

Em relação à especificação do monitor de 24 polegadas, ressalta-se que o mercado de monitores médicos e de alta resolução utiliza rotineiramente o padrão de **23,8 polegadas**. A variação dimensional entre 23,8" e 24" é irrisória (milimétrica) e não acarreta qualquer prejuízo à

visualização, qualidade de imagem, ergonomia ou desempenho diagnóstico exigido pelo Hospital da Criança.

II. DOS QUESTIONAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Diante do exposto e com o intuito de viabilizar a ampla concorrência entre equipamentos de ponta que atendem rigorosamente aos requisitos operacionais dos **Itens 1 e 2**, formulam-se os seguintes questionamentos:

1. QUESTIONAMENTO 1 (Direcionamento de Marca e Transdutores):

A exigência de "*transdutores compatíveis com Mindray*" significa que o certame é restrito e exclusivo para equipamentos/tecnologia da marca Mindray, não aceitando concorrentes?

2. QUESTIONAMENTO 1.1 (Caso a resposta ao Questionamento 1 seja NÃO):

Serão aceitos equipamentos de outros fabricantes do mercado, fornecidos conjuntamente com seus respectivos transdutores nativos/próprios da mesma marca ofertada, desde que atendam plenamente às características clínicas e funcionais exigidas nos Itens 1 e 2?

3. QUESTIONAMENTO 2 (Aceitabilidade da Dimensão do Monitor):

Considerando a equivalência técnica e o desempenho idêntico, será aceito o fornecimento de equipamentos integrados com monitor de **23,8 polegadas** para o atendimento dos Itens 1 e 2?

III. DO PEDIDO

Tendo em vista que esta empresa dispõe de produtos com todas as características técnicas para atender integralmente aos **Itens 1 e 2**, solicita-se:

- O acolhimento e resposta a este pedido de esclarecimento pela equipe técnica/pregoeiro(a);
- O aceite oficial para a participação de soluções equivalentes de mercado e a confirmação de aceitabilidade do monitor de 23,8 polegadas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o Hospital da Criança de Brasília.

Brasília-DF 18/08/2026

CIRURGICA SAO
BERNARDO

LTDA:00838896000
182

Assinado de forma digital
por CIRURGICA SAO
BERNARDO
LTDA:00838896000182
Dados: 2026.08.18 11:16:24
-03'00'